**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.**

**CREDENCIAMENTO REFERENTE AO BOLSA ATLETA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023.**

1. **PREÂMBULO**

Abertura de chamamento público para fins de credenciamento:

I - Repasse de recursos financeiros às Associações Esportivas/Paradesportivas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade esportiva expressa para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas;

II - Bolsa Atleta, destinada aos atletas de base/iniciantes e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, não tendo caráter salarial/mantenedor.

III - Da ajuda de custo para alimentação, transporte, hospedagem, inscrição, confecção e manutenção de uniformes, destinada ao esporte escolar, amador, de rendimento e alto rendimento.

O Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.826 22, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta, repasse a associações desportivas (prazo de 30 dias correntes), e ajuda de custo no âmbito desportivo (sem prazo definido), para atletas residentes no município de Mandaguari-PR, das modalidades que fazem parte dos Programas Olímpicos, Paraolímpico e Não-Olímpico, desde que os esportes sejam filiados e regulamentados por federações, confederações e ligas desportivas, referentes aos eventos ocorridos em 2021 e 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.1 OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas, entidades e associações esportivas para a concessão de auxílio financeiro, repasse e ajuda de custo em atendimento ao Programa Lei de Incentivo ao esporte de Mandaguari, do Município de Mandaguari-PR.

**2. DOS CRITÉRIOS DAS CATEGORIAS CONTEMPLADAS**

2**.**1Categoria Bolsa-Atleta Formação, no valor mensal de a R$80,00 (oitenta reais) até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 09 (nove) e máxima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) estejam em plena atividade esportiva;

b) estejam regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

c) estejam matriculados em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;

d) resida em Mandaguari.

2.1.2 Categoria Bolsa-Atleta Estudantil, no valor mensal de R$100,00 (cem reais) até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) estejam em plena atividade esportiva;

b) estejam regularmente matriculados na rede de ensino público ou privado; e

c) estejam matriculados em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;

d) resida em Mandaguari;

e) continue treinando para competições estudantis oficiais.

2.1.3 Categoria Bolsa-Atleta Estadual, no valor mensal de R$200,00(duzentos reais) até R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 9 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:

1. Tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
2. Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga) ou que estejam matriculados em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou ainda alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
3. Resida em Mandaguari;
4. Continue treinando para competições estaduais oficiais.

2.1.4 Categoria Bolsa-Atleta Nacional, no valor mensal de R$350,00 (trezentos e cinquenta) R$ 700,00 (setecentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 9 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:

1. Tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
2. Estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente; ou que esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou ainda alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
3. Resida em Mandaguari.

2.1.5 Categoria Bolsa-Atleta Internacional, no valor mensal de R$ 500.00 (quinhentos reais) até R$ 1.000,00 (mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:

a) Tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;

b) Estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), e

c) Resida em Mandaguari.

2.1.6 Categoria Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico, no valor mensal de até R$ 1.000,00 (mil reais), destinada ao atleta e paratleta com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:

a) Tenha conquistado índice para representar o Brasil nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular ou reserva, em modalidade individual ou seu nome em súmula de convocação na modalidade coletiva,

b) Estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação);

c) Resida em Mandaguari.

§ 1º a concessão de Bolsa Atleta em qualquer de suas categorias à atleta menor de 18 (dezoito) anos está condicionada a apresentação de autorização do pai ou responsável.

A disponibilização de Bolsa-Atleta será realizada àquelas modalidades em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, bem como àquelas modalidades em que o Município tenha interesse em seu aprimoramento.

2.1.5 As Associações Esportivas/Paradesportivas que representam o Município de Mandaguari em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto poderão pleitear o repasse.

Será considerado, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior ao do pleito; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição.

2.1.6 Cadastramento de equipe, associações ou atletas de modalidades individuais para a ajuda de custo com alimentação, transporte, inscrição, hospedagem, inscrições, confecção e manutenção de uniformes.

Quando se tratar de equipes ou modalidades esportivas pertencentes a entidades, associações ou clubes, sem caráter de rendimento, o Município concederá apenas transporte, desde que devidamente comprovada a realização do evento, limitado a 4 (quatro) vezes ao ano por equipe, ou 10 (dez) vezes ao ano por entidade, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento ou com decisão da Comissão.

**2.2. DOS VALORES:**

2.2.1 BOLSA-ATLETA

Serão contemplados com valores mensais:

Bolsa Formação: 10 bolsas de R$80,00 à R$150,00

Bolsa Estudantil: 06 bolsas de R$100,00 à R$250,00

Bolsa Estadual: 04 bolsas de R$200,00 à R$400,00

Bolsa Nacional: 02 bolsas de R$350,00 à R$700,00

Bolsa Internacional: 02 bolsas de R$500,00 à R$1.000,00

Bolsa Olímpica: 02 bolsas até R$1.000,00

2.2.2 **Repasses dos recursos as Associações esportivas / paradesportiva**

Será dividido entre as associações o valor de R$ 10.000,00 de acordo com critérios estabelecidos no projeto de Lei 008/2022.

2.2.3 **Ajuda de Custo**

* A ajuda de custo será com alimentação, transporte, inscrição, hospedagem, inscrições, confecção e manutenção de uniformes fica instituída, de acordo com disponibilização orçamentaria;
* A alimentação será oferecida um valor diário de R$50 reais por atleta e técnico, no limite 12 atletas e 2 técnicos, em um prazo máximo de 15 à 30 dias;
* O transporte será oferecido com os veículos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e, quando não havendo disponibilidade, fica instituído um valor de até R$ 3000,00 por equipe, ou até R$1.000,00 para atletas de modalidades de esportes individuais, observando valores atualizados de passagens e quilometragem;
* A Hospedagem será oferecida um valor diário de R$100 reais por atleta e técnico, no limite 12 atletas e 2 técnicos, em um prazo máximo de 15 à 30 dias;
* Quando se tratar de equipes pertencentes a entidades, associações ou clubes, sem caráter de rendimento, o Município concederá apenas transporte, desde que devidamente comprovada a realização do evento, limitado a 4 (quatro) vezes ao ano por equipe, ou 10 (dez) vezes ao ano por entidade, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento ou com decisão da Comissão.

**3. DA FINALIDADE DO REPASSE, AJUDA DE CUSTO E BOLSA ATLETA:**

3.1 A concessão da Bolsa-Atleta, repasse a Associações e Ajuda de custo, consiste em apoio financeiro, técnico e material para atletas não profissionais e profissionais, segundo as condições definidas no projeto de Lei 008/2022. Ficando autorizado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari – PR.

3.2 A concessão da Bolsa-Atleta, repasse a Associações e Ajuda de custo deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pelos atletas das modalidades individuais ou coletiva, associações esportivas ou representantes legais indicados pelas comissões técnicas das modalidades, ou seus representantes Legais caso menor de 18 anos, mediante preenchimento de formulário próprio.

**4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:**

4.1 Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Municipal, repasse a associações e ajuda de custo o interessado deverá preencher formulário próprio, bem como estar inserido cumulativamente nos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

4.1.2 Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão;

4.1.3 Apresentar plano anual de participação em, no mínimo uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;

4.1.4 Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

4.1.5 Com o deferimento da Bolsa-Atleta Municipal, repasse a Associações ou ajuda de custo, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou de interesse desportivo regional, estadual, nacional e internacional.

4.1.6 Os atletas, instituição ou associações, beneficiado com o projeto Lei de incentivo ao esporte Amador de Mandaguari, oferecerá como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Mandaguari, bem como usará a marca oficial do Município Mandaguari em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

4.1.7 A concessão da Bolsa Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta não profissional, e nos casos de atuação em mais de uma categoria de competição o atleta fará jus a percepção da Bolsa contemplada pela competição de maior nível.

4.1.8 Para a concessão das Bolsas do exercício de 2023, serão consideradas em caráter excepcional os resultados do atleta na modalidade pleiteada consignados no ano de 2021 e 2022 em representação pelo Município.

4.1.9 A Bolsa Atleta Municipal será concedida por um prazo máximo de 12 (doze) meses.

4.1.10 Os valores individuais a serem repassados aos Atletas serão definidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta, nos limites estabelecidos pela Lei Municipal 008/2012, considerando histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

4.1.11 A concessão de Bolsa Atleta Municipal para Atletas, não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a administração Pública Municipal, nem com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

4.1.12 Terá direito a concessão de Bolsa Atleta Municipal, atletas que competiram entre outros da modalidade ou foram medalhistas por merecimento, com competição acontecida e não por ter recebido medalha decorrente do oponente não ter participado da mesma.

4.2 Será automaticamente desligado do Projeto de Lei de Incentivo ao esporte Amador:

4.2.1 Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

4.2.2 Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

4.2.3 For transferido para representação de outro Município, Estado ou País sem anuência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

4.2.4 Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.3 A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

4.4 Os atletas beneficiados, associações ou entidades, prestarão contas relativas ao Plano de Trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados em regulamento.

**5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada presencialmente pelo atleta na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Casa da Cultura, no Parque da Pedreira, na Cidade de Mandaguari-PR, a partir da data de publicação do presente edital, até dia 01 de dezembro.

5.2 No ato da inscrição, os atletas menores de 18 anos deverão ser assistidos pelos seus responsáveis legais;

5.3 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato e/ ou responsável legal a leitura e a compreensão deste edital, assim como o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

5.5 É de obrigação exclusiva do Atleta inscrito o acompanhamento do pleito por meio de publicação em jornal diário de circulação local e das regulamentações emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5.6 O candidato ou associações deverão apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I), anexar os documentos relacionados, além de apresentar pelo menos uma das declarações que comprovem o atendimento ao requisito da categoria pleiteada, a sua ficha de inscrição:

5.6.1 Bolsa Atleta:

I. Cópia autenticada do documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

II. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone no nome do candidato ou de seu representante legal);

III. Declaração de residência (conforme modelo constante no ANEXO II);

IV. Foto 3X4 colorida e atualizada;

V. Declaração de que está ciente da relação de documentos necessários à inscrição, bem como de que cumpre todos os requisitos (ANEXO III);

VI. Fornecimento de Conta Bancária física, para recebimento dos repasses no nome do beneficiário;

VII. Comprovante de Desempenho esportivo (certificado, premiações, ranking, fotos, etc);

VIII. Cópia Autenticada do relatório de competições dos últimos 24 meses;

IX- Declaração de Instituição de Ensino (Apenas para ATLETA MENOR);

X- Cópia do Cartão Bancário.

5.6.2 Repasse para Associações:

I- Comprovante autenticado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão do CNPJ.

II- Cópia autenticada do RG (Carteira de Identidade) e CPF do(s) representante(s) legal(is) da associação ou cooperativa (presidente e tesoureiro) (se o n.º do CPF estiver registrado no RG, basta encaminhar a cópia do RG).

III- Cópia do Estatuto e Ata de eleição/posse da atual diretoria da associação.

IV- Declaração de residência (conforme modelo constante no ANEXO II);

V- Declaração de que está ciente da relação de documentos necessários à inscrição, bem como de que cumpre todos os requisitos (ANEXO III);

VI- Cópia Autenticada do relatório de competições de até 24 meses;

VII- Planilha de Custo anual, de competições e materiais esportivos;

VIII- Fornecimento de Conta Bancária Jurídica, para recebimento dos repasses;

IX- Cópia do Cartão Bancário;

X- Cópia do CREF, autenticado do professor Responsável da Modalidade Esportiva.

5.6.3 Ajuda de custa com alimentação, transporte, hospedagem, inscrições, uniformes e manutenções de uniformes:

I. Cópia autenticada do documento de identidade, CPF ou CNPJ da Associação ou clube;

II. Cópia do comprovante de residência da associação, clube ou representante (conta de água, energia elétrica ou telefone no nome do candidato ou de seu representante legal);

III. Declaração de residência associação, clube ou representante (conforme modelo constante no ANEXO II);

IV. Foto 3X4 colorida e atualizada;

V. Declaração de que está ciente da relação de documentos necessários à inscrição, bem como de que cumpre todos os requisitos (ANEXO III);

VI. Fornecimento de Conta Bancária física ou Jurídica, para recebimento dos repasses;

VII. Comprovante de participação em evento esportivo;

VIII- Declaração de modelo de competição (Escolar, Amador , Rendimento ou Alto-Rendimento);

IX- Fornecimento de Conta Bancária Jurídica ou Física, para recebimento dos repasses;

IX- Cópia do Cartão Bancário;

5.7 As declarações deverão estar em papel timbrado contendo o nome do clube, associação ou entidade representativa da modalidade em nível municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, contendo assinatura do presidente da entidade, ou seu representante legal, devidamente comprovado.

5.8 A documentação anexada pelo Atleta, entidade ou associação será analisada pela comissão e, não havendo desconformidade com este edital, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

5.9 Se não forem preenchidos todos os requisitos previstos no item 6.5, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, faça a complementação da documentação ou as informações sob pena de indeferimento do pedido.

**6. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE CONTEMPLAÇÃO E DESEMPATE:**

6.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Avaliação da Lei de Incentivo ao Esporte Amador, do Município de Mandaguari-PR, observando-se os seguintes procedimentos:

I. Análise de documentos;

II. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos indicados;

III. Seleção e concessão de benefícios que observará a seguinte ordem entre as categorias e atletas, aptos e limitada as vagas descritas

6.2 Dos Critérios das categorias Contempladas;

IV. A concessão do benefício aos atletas, entidades e associações está limitada à existência de dotação orçamentária e financeira no exercício correspondente, sendo na seguinte ordem:

a. Aos primeiros colocados nos eventos descritos;

b. Àqueles de modalidades melhores colocadas no ranking da Federação

Internacional;

c. Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

d. Por competições homologadas ou ranqueadas na entidade internacional mais antiga.

**7. DO RESULTADO FINAL**

7.1 Deferida à concessão de repasse, ajuda de custo e bolsa atleta selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes em jornal diário de circulação local, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para assinatura do Termo de Adesão junto ao operador credenciado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, desde que comprovada a justa causa por meio de atestado emitido pela respectiva entidade de administração do desporto.

7.2 O Termo de Adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será firmado por meio do agente operador com a associação, entidade ou atleta, devendo conter:

I. a qualificação das partes;

II. a categoria da bolsa;

III. o prazo de duração da bolsa;

IV. as obrigações do atleta com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

V. as hipóteses da perda do benefício, dentre elas, condenação por uso de *doping*, comprovado uso de documentação ou declaração falsa para obtenção do benefício e ausência de treinamento ou falta justificada às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa.

7.3 O Termo de Adesão terá vigência de 12 meses contando a partir da data de adesão.

7.4 Após assinatura do Termo de Adesão os Atletas, Associações ou entidades Aptas serão considerados Contemplados com Bolsa-Atleta.

7.5 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante requerimento escrito, o qual deverá estar instruído com elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação, e necessariamente conter os seguintes dados:

I. Identificação do interessado ou de quem o represente;

II. Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

III. Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

IV. Data e assinatura do requerente ou de seu representante.

7.6. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, associação ou entidade, observados o contraditório e a ampla defesa;

7.7. Acolhida a impugnação será cancelada o benefício, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação ao devedor.

7.8. Apurada a má-fé, do atleta ou de seu Representante Legal, para a obtenção da Bolsa-Atleta, repasse ou ajuda de custo pleiteada, além do previsto no parágrafo anterior, lhes será imputada uma multa pecuniária de igual importância do valor concedido, devidamente corrigida, e na forma e prazo estipulados acima, sem prejuízo das sanções criminais previstas nas legislações à espécie.

7.9. A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês de assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal.

7.10. Os Atletas Contemplados que assinarem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial terão direito ao benefício.

7.11. O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão no prazo fixado será eliminado do pleito.

Mandaguari, 08 de Março de 2023.

**IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA**

**CATEGORIA DA BOLSA:**

**I - Modalidade de repasse a que se enquadra:**

1.( ) Bolsa Formação

2.( ) Bolsa Estudantil

3.( ) Bolsa Estadual

4.( ) Bolsa Nacional

5.( ) Bolsa Internacional

6.( ) Bolsa Olímpica

7.( ) Repasse a Associações

8.( ) Ajuda de Custo

**DADOS PESSOAIS DO ATLETA (**para preenchimento pelo atleta ou responsável, nos casos de menores de 18 anos)

Nome completo:

CPF: RG: Órgão expedidor:

Data de nascimento: Sexo:

Estado de nascimento: Naturalidade:

**Endereço residencial:**

Complemento: Bairro: CEP:

Cidade: Estado:

Telefone Residencial: Celular:

E-mail: Escolaridade:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Conta:

**ATLETAS MENORES DE 18 ANOS:**

Nome do Responsável:

CPF: Telefone:

**QUANTO AO REPASSE REQUERIDO:**

Modalidade do Atleta/Associação ou Instituição:

Título válido para recebimento do Repasse:

**INSTITUIÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA (CLUBE OU EQUIVALENTE):**

Nome:

Endereço:

Telefone Instituição: Telefone Técnico:

Nome Técnico:

CREF Nº:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Atleta ou Responsável

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO(A)**

**ATLETA E/OU RESPONSÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome do Atleta ou Responsável Legal), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_,órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de inscrição no Programa Bolsa Atleta, que resido nesta cidade desde \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Mandaguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Atleta ou Responsável

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome do Atleta ou Responsável Legal), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_,órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de estar ciente da relação de documentos necessários à inscrição, bem como de que cumpre todos os requisitos, que resido nesta cidade desde \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Mandaguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Atleta ou Responsável